

ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MENSAGERIA**ALÇADA ADMINISTRATIVA: DIFIN**

À CPL,

1. DA SÍNTESE FÁTICA

1.1. Trata-se da análise da proposta de preços da empresa JARDIM E MACEDO 2001 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.358.798/0001-07, segunda colocada do Pregão Eletrônico nº 002/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 0325/2023, que visa aquisição de licenças de uso, por tempo determinado, sem limite de usuários, de software especializado em solução de mensageria e também o respectivo serviço de suporte técnico e de customização sob demanda, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

1.2. Informa a CPL que com a nova roupagem do sistema em que se opera o certame – em decorrência das alterações ensejadas pela Lei Federal nº 14.133/21 –, primeiro deve-se analisar a proposta de preços para, em seguida, caso aprovada, seja analisada a documentação de habilitação.

1.3. São os fatos que vinculam a análise técnica.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Adotando-se o critério de julgamento definido no instrumento convocatório, o valor total proposto pela empresa Jardim e Macêdo no valor de **R\$ 15.949.995,40 (quinze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)** está abaixo do valor total estimado da licitação, qual seja, **R\$ 27.297.560,15 (vinte e sete milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)**. Portanto, a proposta desta empresa foi abaixo do valor estimado da contratação, representando **58,43%** desse valor.

2.2. Em relação ao **item 2**, atinente as licenças de uso, identificamos que para o cálculo do módulo SPI-PSTI foi utilizado valor mensal de **R\$ 138.549,97** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Esse valor não se enquadra em nenhum encargo mensal de volumetria do pix, entretanto se aproxima da

faixa 6 (R\$ 138.543,97). De todo modo, para fins de cálculo do valor global da contratação, conforme preceitua o edital de republicação, deve-se utilizar a **faixa 10**, correspondente ao volume de transações de **9.000.001 a 10.000.000**. De acordo com a proposta de preço da empresa Jardim e Macêdo, a faixa 10 equivale ao valor de **R\$ 147.758,96** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), logo o valor total do módulo SPI-PSTI para 60 (sessenta) meses deveria ser de **R\$ 8.865.537,60 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. A proposta necessita de retificações dos valores mensal e total do módulo SPI-PSTI, e ajuste do valor total da solução para 60 (sessenta) meses. Devido a majoração do valor do módulo SPI-PSTI (faixa 10), recomendamos **revisão** dos demais valores que compõem a proposta de preço para não impactar ou ultrapassar o valor global da solução: **R\$ 15.949.995,40**.

2.3. Quanto aos demais itens da proposta de preço, não há objeção por parte da área técnica e estão aderentes ao edital de republicação.

3. CONCLUSÃO

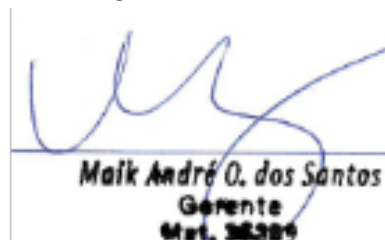
3.1. Face ao exposto, solicita-se **atendimento do item 2.2**, com o intuito de ser submetida a uma **nova análise**.

3.2. Considerando o item 9.4. do edital de republicação, "*a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.*", e a previsão do edital, quanto a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiência ou ainda de correções de caráter formal no curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório, **a área técnica sugere nova diligência**.

3.3. Por fim, esta área técnica devolve o referido processo à CPL e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.



Dallila Alves de Sousa
Superintendente



Maik André O. dos Santos
Gerente
Mat. 38389

Maik André Oliveira dos Santos
Gerente

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Maio 2025, 16:06:39

Status: Assinado

Documento: PARECER PREGÃO ELETRÔNICO - 21.05.2025.Pdf

Número: 5a0c3d89-97e7-43e3-b896-1e335530fed9

Data da criação: 22 Maio 2025, 15:10:12

Hash do documento original (SHA256): 2b66800fd4d698d3d3c107fd3bea74e7ef80ffaa7fd32304cad8bdac25eade8a



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

MAIK ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Data e hora da assinatura: 22/05/2025 16:06:38

Token: 0751566f-0aa8-490a-a085-839047bf915a

Assinatura



Maik André O. dos Santos
Gerente
Mat. 36386

Maik André Oliveira dos Santos

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5591981899152

E-mail: masantos@banparanet.com.br

Localização aproximada: -1.436154, -48.458382

IP: 179.151.219.69

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora

DALLILA ALVES DE SOUSA

Data e hora da assinatura: 22/05/2025 15:47:26

Token: 6319af44-2281-4711-84b9-8ccb07c149b3

Assinatura



Dallila Alves de Sousa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5591980415625

E-mail: dasouza@banparanet.com.br

Localização aproximada: -1.450500, -48.468200

IP: 200.178.117.196

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36 Edg/133.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5a0c3d89-97e7-43e3-b896-1e335530fed9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 5a0c3d89-97e7-43e3-b896-1e335530fed9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.